

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de 146 (cento e quarenta e seis) Coletes Táticos Modulares padrão *MOLLE System*, compatíveis com placas de proteção balística Nível III-A, para equipar e proteger os integrantes da Unidade Administrativa de Segurança Portuária dos Portos de Paranaguá e Antonina nas atividades operacionais de segurança e patrulhamento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os integrantes da Unidade Administrativa de Segurança Portuária – UASP da empresa pública Portos do Paraná, em suas atividades de rondas e fiscalizações, realizam abordagens nas áreas internas e externas do Porto Organizado e/ou demais afetas as operações da Portos do Paraná com intuito de zelar pela segurança, ordem e patrimônio;

2.2. Tais ações operacionais devem ser realizadas pelos integrantes da UASP respeitando os padrões de segurança exigidos, ou seja, os Guardas Portuários ou Agentes deverão estar equipados adequadamente com coletes balísticos e armamento, equipamentos básicos de proteção individual na execução das atividades de segurança portuária;

2.3. A UASP iniciou processo de aquisição de coletes balísticos flutuantes (capa flutuante e placa balística) para uso no patrulhamento marítimo, porém a Capa flutuante em aquisição não é adequada para o uso no patrulhamento em viaturas ou em operações a pé devido a suas características e dimensões.

2.4. Diante disso, manifestamos a necessidade de aquisição de **Colete Tático Modular, padrão MOLLE System**, para o uso operacional, que será utilizado conjuntamente com as placas balísticas, frontais e dorsais, já em aquisição, complementando o kit básico de proteção individual dos Guardas Portuários e Agentes da UASP.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Contratação de empresa para o fornecimento de 146 (cento e quarenta e seis) Coletes Táticos Modulares compatíveis com placas de proteção balística Nível III-A para equipar e proteger os integrantes da UASP nas atividades operacionais de segurança e patrulhamento.

3.1 Especificações Técnicas: Colete Tático Modular.

3.1.1. Quantidade total de 146 Coletes Táticos Modulares com a relação quantidade x tamanho de acordo com a tabela 01.

Tabela 01 - Descrição do Material	Quantidade	Tamanho
Colete Tático Modular Masculino.	34	M
Colete Tático Modular Masculino	70	G
Colete Tático Modular Masculino	42	GG
TOTAL	146	

3.1.2. Colete Tático Modular, deverá ser utilizado de maneira ostensiva, sobre o uniforme, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção, otimizando a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para movimentos;

3.1.3. O equipamento deve permitir um adequado ajuste ao corpo através de sistema de regulagem de altura na alça dos ombros e ajuste de circunferência abdominal nas laterais;

3.1.4. O colete deverá ser composto por um conjunto de 02 (duas) capas (frontal e traseira), na cor preta e sua cor deve ser uniforme, em densidade escura, sem brilho;

3.1.5. Equipamento deve ser compatível com placas balísticas de abas estreitas, Nível III-A, padrão SENASP, NORMA NIJ-0101.04 ou mais atual.

3.1.6. O sistema modular deverá obedecer ao padrão *MOLLE System* para acoplar bolsos e equipamentos modulares.

PRESIDÊNCIA

3.1.7. Composto por tecido de Poliamida (Cordura1000D) com reforços e acabamento em poliuretano e costurados com fios 100% poliamida;

3.1.8. Forro em estrutura termo moldada em Tecido *MESH* (Nylon Tridimensional) 100% poliéster, proporcionando conforto, respirabilidade e permeabilidade ao vapor, mantendo solidez da cor ao suor e lavagem.

3.1.9. Todo o equipamento deve ser confeccionado na cor preta fosca;

3.1.10. As capas deverão ser confeccionadas no formato envelope, com abertura frontal e dorsal, para introdução dos painéis balísticos, com fechamento através de zíper YKK ou faixa de velcro de no mínimo 3,0 cm de largura, na cor do tecido, o velcro do envelope com costura dupla reforçada com retrocesso, possibilitando a abertura da extremidade da capa para retirar o painel balístico para limpeza e higienização do conjunto;

3.1.11. O equipamento deve ser confeccionado em tecido resistente, com material tratado quimicamente ou fabricado com fibras especiais que possuam a capacidade de resistir a chamas e retardar a propagação do fogo, além de possuir ação antibactericida, anti-rasgamento e repelente a agentes químicos, água e óleo;

3.1.12. Os coletes Táticos Modulares, em sua configuração, deverão possuir:

3.1.12.1 Dispositivos de desengate rápido de modo a possibilitar a rápida retirada do equipamento em situações críticas;

3.1.12.2 Bolso frontal do tipo “canguru” e bolso frontal superior velado com fechamento em zíper;

3.1.12.3 Alça de resgate traseira com costuras reforçadas;

3.1.12.4 Possuir passagens para mangueira do refil de hidratação com regulagem;

3.1.12.5 Possuir módulos com tecido de aderência de alta performance, do

PRESIDÊNCIA

tipo “velcro”, na frontal e dorsal superior, para a instalação de brasão, etiqueta ou patch de identificação;

3.1.12.6 Prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos equipamentos objeto do contrato, contra quaisquer defeitos decorrentes de sua fabricação.

4. DO PARCELAMENTO

4.1. Os itens indicados possuem total correlação, de modo que, sem restrição da competitividade, seja viabilizada a economia de escala. Além disso, a opção por único fornecedor torna a gestão do contrato mais eficaz, visto que se tratará de um único contrato de itens específicos à uma determinada demanda, conforme especificado no item 3 deste TR.

5. DA SUSTENTABILIDADE

5.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

5.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

6.1. Os bens e serviços dessa licitação são classificados como comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidas.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.4. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 7.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 7.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;
- 7.8. A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



PRESIDÊNCIA

especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.3. O prazo de garantia que se refere o item 8.2 não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.6. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

8.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO e REAJUSTE

9.1. Do pagamento

9.1.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Ordem de Serviço nº 054/2020, observando ainda os seguintes procedimentos:

9.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

9.1.3. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Gestão de Materiais Obras e Serviços – GMS/SEAP/DEAM, através do módulo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, nominalmente Certificado de Regularidade de Situação Fiscal (CRF), ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais;

9.1.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.1.5. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

9.2. Do Reajuste

9.2.1. Para esta contratação em específico, fixa-se como parâmetro de reajuste o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

9.2.2. A escolha do IPCA justifica-se por se tratar do índice oficial de inflação adotado pelo Governo Federal, de reconhecida credibilidade, ampla aceitação e aplicação na Administração Pública. Ademais, por refletir de forma fidedigna a

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



PRESIDÊNCIA

variação geral dos preços da economia, o IPCA assegura que os valores contratados mantenham sua compatibilidade com as condições reais de mercado, equilibrando os interesses da Administração e dos fornecedores.

9.2.3. Dessa forma, entende-se que a adoção do IPCA como índice de reajuste contribui para a manutenção da atratividade da contratação, ao mesmo tempo em que resguarda o interesse público, preservando o equilíbrio contratual e a vantajosidade da prorrogação.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para a habilitação nas licitações, de que trata este termo de referência, esta se dará de acordo com as regras constantes na Lei Federal nº 13.303/2016 e RILC da APPA.

10.2. Para comprovação da compatibilidade dos itens ofertados com as especificações técnicas contidas o item 3 (três) deste termo de referência deverão ser fornecidas Amostra, conforme descrito abaixo:

10.2.1. O proponente classificado deverá, sem ônus para a APPA, apresentar amostra dos produtos cotados para conferência das especificações e qualidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após sua solicitação;

10.2.2. A amostra deverá ser entregue na Seção de Materiais da APPA, situado na Av. Cel. José Lobo, 220 - Dom Pedro II, Paranaguá - PR, 83203-800- Pr, das 8:30 às 18:00 horas, em dias úteis, com agendamento prévio realizado através da Coordenação de Gestão de Materiais, contato 41 3420-1274 ou pela Gerência UASP através dos telefones 41 3420 1383 – 41 3420 1291 – 41 34201385.

10.2.3. As amostras deverão estar em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, devidamente identificadas, e dispor na embalagem/catálogo informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto, especificações técnicas;

10.2.4. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



PRESIDÊNCIA

Licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;

10.2.5. Serão rejeitadas as amostras e/ou catálogos que forem de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta;

10.2.6. As análises das amostras poderão ser acompanhadas pelos representantes Legais das Licitantes, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos;

10.2.7. Serão desclassificadas as propostas que não tiverem a amostra ou as que não enviarem as mesmas no prazo estipulado;

10.2.8. Em caso de rejeição da amostra solicitada, será facultado convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação;

10.2.9. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado da Licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se à Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina o direito de doá-las ou descartá-las;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO OU CONSÓRCIO

11.1. O objeto deste termo de referência, não admite participação de consorcio e a subcontratação parcial do objeto em função de suas peculiaridades.

12. REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

12.1. O objeto deste Termo de referência, trata da aquisição ordinária de coletes táticos modulares, com entrega em parcela única.

12.2. A APPA irá designar grupo de fiscais, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização do Contrato, nos aspectos legais e técnicos, objetivando o não prejuízo a APPA e seus funcionários, em todos os aspectos pertinentes ao objeto deste Termo de Referência.

12.3. Para posterior comprovação da correta execução do contrato, deve-se emitir

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



PRESIDÊNCIA

um Recibo de entrega (relacionando as Ordens de Compra e as Notas Fiscais de Venda) devidamente assinado pelo responsável do recebimento e o motorista que realizou a entrega.

12.4. A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, após executado o contrato, receberá o objeto deste:

12.4.1. Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais, com as especificações contidas em Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

12.4.2. Definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pela fiscalização designada a qual analisará se os produtos entregues estão de acordo com as especificações constantes no edital, com a proposta e com amostra devidamente aprovada. Será feita uma coleta aleatória de 01 (um) colete a cada 16 (dezesesseis) unidades do total de peças recebidas, na presença do fornecedor (se assim o quiser), com objetivo de certificar que os materiais utilizados atendem as especificações contidas no termo de referência, cabendo a empresa repor as peças sem ônus para APPA para fins de certificação de qualidade das exigências desta especificação, cujos custos de remessa e expedição de laudo deverão ser suportados pela CONTRATADA.

12.5. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas;

12.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do material;

12.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

12.8. Para o recebimento definitivo dos materiais, caso os prazos de validade dos

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



PRESIDÊNCIA

documentos estejam vencidos, a contratada deverá apresentar cópia do Relatório de Avaliação Técnica (RAT) expedido pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército, dentro do prazo de validade e apresentar ainda, o correspondente Título de Registro (TR).

13. FORMAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E A ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

13.1. Critério de julgamento por Menor Preço desde que observadas as normas e especificações técnicas deste Termo de Referência e as demais disposições estabelecidas no RILC - APPA.

14 PRAZOS DE ENTREGA

14.1 Os materiais deverão ser entregues em parcela única.

14.2 O prazo para entrega dos materiais, será de 90 (noventa) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de serviço, encaminhado pela Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina;

14.3 Os materiais deverão ser entregues na Seção de Materiais da APPA (Almoxarifado), situado na Av. Cel. José Lobo, 220 - Dom Pedro II, Paranaguá - PR, 83203-800- Pr, das 8:30 às 18:00 horas, em dias úteis, com agendamento prévio realizado através da Coordenação de Gestão de Materiais, contato 41 3420-1274 ou pela Gerência UASP através dos telefones 41 3420 1383 – 41 3420 1291 – 41 34201385.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante e a contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções previstas nos artigos 82 e seguintes da Lei Federal nº 13.303/2016 e RILC da APPA.

16 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 Conforme Art. 246 do RILC da APPA, a garantia contratual, poderá ser

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



PRESIDÊNCIA

dispensada, pelo setor demandante, na compra de itens. Assim, após minuciosa análise, decidimos por não exigir garantia contratual, visto ser uma aquisição ordinária, com entrega em parcela única, onde serão verificadas todas as condições necessárias para que seja atendida de forma integral as necessidades da Administração.

17 MATRIZ DE RISCO

17.1 A matriz de riscos será dispensada, visto que a aquisição se trata de contratação de baixa complexidade, cujos riscos são irrelevantes ou inexistentes, conforme art. 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Paranaguá, PR, 15 de janeiro de 2026

(Assinado eletronicamente)

CESAR KAMAKAWA

Gerente da Unidade Administrativa de Segurança Portuária - UASP

COMUNICAÇÃO INTERNA 389/2026.

Documento: **TRcoletetaticomodularfinal.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Cesar Kamakawa (XXX.745.849-XX)** em 20/01/2026 07:59 Local: APPA/GUAS.

Inserido ao documento **1.985.096** por: **Giovana Rodrigues de Assuncao** em: 19/01/2026 17:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
cf919f1bd96f7c32d1d1d863248fe022